



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 30879420250040-005392/2025

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: MOISÉS SAVIAN

Número do CPF: \*\*\*.777.129-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.362, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 21/2023, seção 2, página 1 da Casa Civil da Presidência da República.

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490052/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)

Nome da autoridade competente: LUCAS FELIPE OLIVEIRA

Número do CPF: \*\*\*.397.555-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

## 3. OBJETO:

Implantação do Programa Irrigar para Desenvolver em áreas de reforma agrária e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais na área de atuação da Codevasf.

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) está estruturada em três metas principais, distribuídas em ações planejadas para o período total de 36 (trinta e seis) meses. Prevê-se um relatório e uma prestação de contas parciais ao completar 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses de execução e prestação de contas final após o encerramento do projeto, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento rural brasileiro, especialmente em áreas de reforma agrária e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas. Esses territórios, ao mesmo tempo em que preservam expressiva diversidade social, cultural e ambiental, enfrentam desafios históricos relacionados à exclusão produtiva, ao acesso limitado a políticas públicas e à ausência de infraestrutura básica. A escassez de recursos hídricos, a baixa mecanização, a fragilidade organizacional e a dificuldade de acesso a mercados comprometem a segurança alimentar, a geração de renda e a autonomia econômica dessas populações, ampliando as desigualdades regionais e estruturais no campo.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) tem consolidado sua atuação como agente público estratégico no enfrentamento desses desafios. Com ampla experiência na execução de projetos voltados ao desenvolvimento regional, a Companhia atua de forma integrada em eixos como infraestrutura hídrica, irrigação, inclusão produtiva, revitalização ambiental e estruturação de cadeias produtivas, com foco na melhoria da qualidade de vida da população rural e na promoção da segurança hídrica, alimentar e energética.

No segmento irrigação, A Codevasf possui ampla e reconhecida experiência na promoção da agricultura irrigada no Brasil, acumulada ao longo de décadas de atuação na implantação, gestão e suporte técnico a perímetros públicos de irrigação. Ao desenvolver infraestrutura hídrica, sistemas de captação, adução, distribuição e drenagem, a Companhia contribuiu para transformar regiões antes marcadas por baixa produtividade em polos dinâmicos de produção agrícola. Adicionalmente, Codevasf tem implantando, em parceria com outros entes da administração pública, projetos para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura irrigada com o fornecimento de sistemas de irrigação. Como exemplo, cita-se o Programa "Irrigar para Desenvolver - PID", implantado inicialmente na região Nordeste do Estado de Goiás. O programa é constituído por um conjunto de ações que visam promover o desenvolvimento regional e reduzir as desigualdades por meio do fortalecimento da agricultura irrigada familiar. O PID consiste em assegurar, às famílias beneficiárias, segurança hídrica, soluções de irrigação, assistência técnica e gerencial, capacitações, acesso a mercado/canais de comercialização e agregação de valor aos produtos gerados, por meio de parcerias entre instituições públicas federais, estaduais, municipais e entidades paraestatais e privadas sem fins lucrativos.

Diante disso, a implantação do Programa Irrigar para Desenvolver com a disponibilização de sistemas de irrigação integrados a painéis fotovoltaicos em comunidades tradicionais e em territórios da reforma agrária apresenta-se como uma solução estratégica para promover segurança hídrica, produtiva e energética em áreas rurais com limitações de infraestrutura. A adoção dessa tecnologia permite a utilização de uma fonte de energia limpa, renovável e de baixo custo operacional, reduzindo dependência de combustíveis fósseis, diminuindo gastos com energia elétrica convencional e garantindo maior autonomia às famílias agricultoras.

Além disso, o uso da energia solar integrada à irrigação contribui diretamente para o aumento da eficiência do uso da água, favorecendo sistemas pressurizados e controlados, elevando a produtividade agrícola e possibilitando cultivos durante períodos de estiagem. Essa técnica é fundamental para fortalecer a resiliência climática das comunidades, sobretudo diante das irregularidades do regime de chuvas que afetam a produção de alimentos e a renda das famílias.

Do ponto de vista social, a iniciativa promove inclusão produtiva, geração de trabalho e renda e valorização dos modos de vida tradicionais, ao mesmo tempo em que reduz vulnerabilidades e amplia o acesso a tecnologias sustentáveis. Em territórios da reforma agrária, a medida fortalece a autonomia econômica dos assentamentos, estimula a permanência das famílias no campo e dinamiza as cadeias produtivas locais.

Sob a perspectiva ambiental, os sistemas fotovoltaicos associados à irrigação contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa, para o uso racional dos recursos naturais e para a mitigação dos impactos ambientais típicos de fontes convencionais de energia.

Portanto, a adoção dessa solução integrada representa uma política eficaz para promover sustentabilidade, segurança alimentar, autonomia energética e desenvolvimento socioeconômico em comunidades tradicionais e em áreas de reforma agrária, alinhando-se às diretrizes nacionais de inclusão produtiva, desenvolvimento rural sustentável e transição energética.

Diante desse cenário, a parceria entre o MDA e Codevasf representa uma oportunidade estratégica para acelerar a transformação das condições de vida no campo, promovendo o acesso à água, o fortalecimento das economias locais, a sustentabilidade ambiental e a justiça social. A ação conjunta amplia a capacidade produtiva, reduz desigualdades, estimula a organização comunitária e consolida a função social da terra, em consonância com os compromissos do Estado brasileiro com o bem viver, a soberania alimentar e o desenvolvimento rural sustentável.

Necessário frisar que nos termos consignados no art 1º da Portaria SEGES/ME n.º 13.405, de 1º/12/2021; os Termos de Execução Descentralizada (TED), celebrados a partir de 1º de janeiro de 2022, deverão ser operacionalizados na Plataforma +Brasil, atualmente plataforma TransfereGov. Sendo que, as declarações de capacidade técnica e de compatibilidade de custos exigidas nos incisos II e III do Art. 7º do Decreto 10.426, de 16/07/2020, são geradas automaticamente no TransfereGov. Dessa feita, no momento da celebração do Termo na plataforma é gerada uma minuta padrão na aba "Termo de Execução", a qual já contempla as declarações conforme exigido no Decreto 10.426/2020.

Cabe ressaltar a utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas, visando acompanhamento e fiscalização do TED.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(x) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

1 – Reserva técnica para despesas administrativas, visando acompanhamento e fiscalização do TED.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META	DESCRÍÇÃO				Valor Total	Início	Fim
	Etapas	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário		
1	Implantação do Programa Irrigar para Desenvolver na área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais - MG.				<b>608.401,29</b>	12/12/2025	11/12/2028
Etapas	1.1	Implantação de Sistemas de Irrigação para implantação do programa Irrigar para Desenvolver no município de Buritis - MG.	Unid.	1	525.556,14	525.556,14	12/12/2025
1.2	Implantação de sistemas de geração solar fotovoltaica para implantação do programa Irrigar para Desenvolver no município de Buritis - MG.	Unid.	1	82.845,15	82.845,15	12/12/2025	11/12/2028
META	DESCRÍÇÃO				Valor Total	Início	Fim
2	<b>Implantação do Programa Irrigar para Desenvolver na área de atuação da Codevasf no estado da Bahia – BA</b>				<b>607.924,35</b>	12/12/2025	11/12/2028
Etapas	2.1	Implantação de sistemas de geração solar fotovoltaica para implantação do programa Irrigar para Desenvolver no município de Serra do Ramalho - BA	Unid.	1	66.276,10	66.276,10	12/12/2025
2.2	Implantação de Sistemas de Irrigação para implantação do programa Irrigar para Desenvolver no município de Serra do Ramalho - BA.	Unid.	1	541.648,25	541.648,25	12/12/2025	11/12/2028
META	DESCRÍÇÃO				Valor Total	Início	Fim
3	<b>Reserva técnica para despesas administrativas, visando acompanhamento e fiscalização do TED.</b>				<b>55.668,12</b>	<b>12/12/2025</b>	<b>11/12/2028</b>
Etapas	3.1	Reserva técnica para despesas administrativas, visando acompanhamento e fiscalização do TED.	Unid.	1	57.313,77	57.313,77	12/12/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
12/2025	R\$1.237.069,41	
Valor total do TED	R\$1.237.069,41	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO	Não	R\$ 28.645,65
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	R\$ 28.668,12
449051 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	R\$ 1.216.325,64
<b>R\$ 1.273.639,41 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)</b>		
12. PROPOSIÇÃO		
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>LUCAS FELIPE OLIVEIRA</b> Diretor - Presidente		Brasília, data da assinatura.
13. APROVAÇÃO		
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>MOISÉS SAVIAN</b> Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental		Brasília, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário**, em 24/12/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49169432** e o código CRC **10FDAFA9**.